



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Paraíba Previdência - PBPREV.
Pensão Vitalícia. Legalidade.
Concessão de registro ao ato.*

A C Ó R D Ã O AC2 - TC - 02506/14

RELATÓRIO

01. PROCESSO: **TC-13.250/13.**
02. ORIGEM: **Paraíba Previdência - PBPREV.**
03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA:
 - 3.1. Nome: **MARIA DE FÁTIMA FURTADO DE QUEIROZ**
 - 3.2. Idade: **70 anos.**
 - 3.3. Tipo de Pensão: **Vitalícia.**
04. INFORMAÇÕES SOBRE O FALECIDO:
 - 4.1. Nome: **INÁCIO RIBEIRO DE QUEIROZ**
 - 4.2. Idade: **73 anos.**
 - 4.3. Cargo: **Defensor Público Aposentado.**
 - 4.4. Lotação: **Aposentado - Paraíba Previdência - PBPREV.**
 - 4.5. Matrícula: **28.089-5.**
 - 4.6. Data do Óbito: **29 de maio de 2010 (fls. 15).**
05. CARACTERIZAÇÃO DA PENSÃO:
 - 5.1. Natureza: **Vitalícia.**
 - 5.2. Autoridade Responsável: **Presidente Hélio Carneiro Fernandes.**
 - 5.3. Ato e Data: **Portaria-P- N° 200 de 26/04/2010 (fl. 12).**
 - 5.4. Órgão e Data da Publicação do Ato: **Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 07 de maio de 2010 (fls. 13).**
06. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pela **legalidade da pensão**, formalizada pela Portaria-P- N° 200, de 26/04/2010 (fl. 24/25).

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da **pensão** em apreço

VOTO DO RELATOR

Pela **legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Vitalícia da Sr^a MARIA DE FÁTIMA FURTADO DE QUEIROZ**, formalizado pela Portaria-P- N° 200 de 26/04/2010 (fl. 12).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 13.250/13, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora MARIA DE FÁTIMA FURTADO DE QUEIROZ, formalizado pela Portaria-P- Nº 200 de 26 de abril de 2010, constante às fls. 12, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 03 de junho de 2014.

Conselheiro Nominando Diniz - Presidente da 2ª Câmara e Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Em 3 de Junho de 2014



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE E RELATOR



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO